ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.110 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Institui a Campanha de prevenção ao câncer de colo do útero denominada "Março lilás" no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no Município de Monte Alegre a campanha de prevenção do câncer de colo do útero denominada de "Março Lilás", a ser comemorada anualmente durante o mês de março, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção do câncer de colo do útero.

Parágrafo Único – O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um laço na cor lilás.

Art. 2°. Durante a mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimentos dos cânceres do colo do uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor lilás na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de

Art. 3°. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Raphael Tadeu Xavier de Abreu Código Identificador:B97FC315

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2022. Edição 2791 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/